

**LEI MUNICIPAL Nº.1615/2019 de 02 de abril de 2019**

*Determina alteração incidente na Lei Municipal nº 1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, que consolida o Plano de Cargos e Salários, Reclassifica Cargos e Cria Função Gratificada, na forma que especifica.*

**SELSO PELIN**, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 26, da Lei Municipal nº. 1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, que consolida o Plano de Cargos e Salários, Reclassifica Cargos e cria Função Gratificada, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.**

**Art. 2º** - O Anexo II da Lei Municipal nº. 1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, que consolida o Plano de Cargos e Salários, Reclassifica Cargos e cria Função Gratificada, no que diz com as especificações das categorias funcionais de OPERÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS e de INSPETOR TRIBUTÁRIO, com as alterações propostas no que diz com requisitos para provimento e escolaridade, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: **Operário**  
(...) INALTERADO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:  
a) Instrução: ser alfabetizado.  
(...) INALTERADO

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: **Operador de Máquinas**  
(...) INALTERADO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:  
(...) INALTERADO

b) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E.

(...) INALTERADO

QUADRO: Permanente de Cargos

CLASSE: **Inspetor Tributário**

(...) INALTERADO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

b) Idade: Superior a 18 anos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 02 dias do mês de abril de 2019.**

**SELSO PELIN,  
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se  
Em, 02 de abril de 2019.

---

Guilherme Pires da Silva  
Secretário de Administração